

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Declaração n.º 9/2015****Renúncia de membro do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida**

Para os devidos efeitos, declara-se que Salvador Manuel Correia Massano Cardoso renunciou ao cargo de membro do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA), com efeitos a 1 de novembro de 2015.

Assembleia da República, 20 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Portaria n.º 411/2015**

de 26 de novembro

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, que aprova a lei antidopagem no desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem, alterada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho, e pela Lei n.º 93/2015, de 13 de agosto, a lista de substâncias e métodos proibidos em vigor é aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Desporto e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho, e pela Lei n.º 93/2015, de 13 de agosto, o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

É aprovada, em anexo à presente portaria, dela fazendo parte integrante, a lista de substâncias e métodos proibidos.

**Artigo 2.º****Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 270/2014, de 22 de dezembro.

**Artigo 3.º****Entrada em vigor e produção de efeitos**

1 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — A lista de substâncias e métodos proibidos referida no artigo 1.º produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*, em 17 de novembro de 2015.

**ANEXO****Lista de Substâncias e Métodos Proibidos****Código Mundial Antidopagem**

1 de janeiro de 2016 (data de entrada em vigor)

O texto oficial da Lista de Substâncias e Métodos Proibidos é mantido pela Agência Mundial Antidopagem (AMA)

e é publicado em inglês e francês. Em caso de conflito entre a versão portuguesa e as versões originais, a versão inglesa prevalece.

De acordo com o Artigo 4.2.2. do Código Mundial Antidopagem, todas as Substâncias Proibidas serão consideradas “Substâncias Específicas” exceto as substâncias previstas nas classes S1, S2, S4.4, S4.5 e S6.a e os Métodos Proibidos M1, M2 e M3.

**SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM COMPETIÇÃO E FORA DE COMPETIÇÃO****SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS****S0. SUBSTÂNCIAS NÃO APROVADAS OFICIALMENTE**

Qualquer substância farmacológica que não seja referida em qualquer das subseqüentes secções da presente Lista e que não tenha sido objeto de aprovação por qualquer autoridade reguladora governamental de saúde pública para uso terapêutico em humanos (e.g. substâncias sob desenvolvimento pré-clínico ou clínico, ou que foram descontinuadas, drogas de síntese, medicamentos aprovados apenas para uso veterinário) é proibida em competição e fora de competição.

**S1. AGENTES ANABOLISANTES**

Os agentes anabolisantes são proibidos.

1 — Esteroides androgénicos anabolisantes

a) Esteroides androgénicos anabolisantes exógenos\* incluindo:

1-androstenediol (5 $\alpha$ -androst-1-ene-3 $\beta$ ,17 $\beta$ -diol); 1-androstenediona (5 $\alpha$ -androst-1-ene-3,17diona); boldiol (estr-4-ene3 $\beta$ ,17 $\beta$ -diol); bolasterona; boldenona; boldiona (androst-1,4diene-3,17-diona); calusterona; clostebol; danazol ([1,2]oxazolo[4',5':2,3]pregna-4-en-20-yn17 $\alpha$ -ol); dehidroclormetiltestosterona (4-cloro-17 $\beta$ -hidroxi-17 $\alpha$ -metilandrost-1,4-dien-3-ona); desoximetiltestosterona (17 $\alpha$ -metil-5 $\alpha$ -androst-2-ene-17 $\beta$ -ol); drostanolona; estanozolol; estembolona; etilestrenol (19-norpregna-4-en-17 $\alpha$ -ol); fluoximesterona; formebolona; furazabol (17 $\alpha$ -metil[1,2,5]oxadiazolo[3',4':2,3]-5 $\alpha$ -androst-17 $\beta$ -ol); gestrinona; 4hidroxitestosterona (4,17 $\beta$ -dihidroxiandrost-4-en-3-ona); mestanolona; mestrolona; metandienona (17 $\beta$ -hidroxi-17 $\alpha$ -metilandrost-1,4-diene-3-ona); metandriol; metasterona (17 $\beta$ -hidroxy-2 $\alpha$ ,17 $\alpha$ -dimethyl-5 $\alpha$ -androst-3-one); metenolona; metildienolona (17 $\beta$ hidroxi-17 $\alpha$ -metilestra-4,9-diene-3-ona); metil-1-testosterona (17 $\beta$ -hidroxi17 $\alpha$ -metil-5 $\alpha$ androst1-ene-3-ona); metilnortestosterona (17 $\beta$ -hidroxi-17 $\alpha$ -metilestr-4-ene-3-ona); metiltestosterona; metribolona (methyltrienolona, 17 $\beta$ -hidroxi-17 $\alpha$ -methylestra-4,9,11-trien3-ona); mibolona; nandrolona; 19-norandrostenediona (estr-4-ene-3,17-diona); norboletona; norclostebol; noretandrolona; oxabolona; oxandrolona; oximesterona; oximetolona; prostanazol (17 $\beta$ -[(tetrahydropyran-2-yl)oxy]-1'H-pyrazolo[3,4:2,3]-5 $\alpha$ -androstane); quimbolona; 1-testosterona (17 $\beta$ -hidroxi-5 $\alpha$ -androst-1-ene-3-ona); tetrahidrogestrinona (17hydroxy-18 $\alpha$ -homo-19-nor-17 $\alpha$ -pregna-4,9,11-trien-3-one); trembolona (17 $\beta$ -hydroxyestr4,9,11-trien-3-one) e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es).